

PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/RN nº 126/2024

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Base Legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/21.

1 - OBJETO:

1.1 - O MUNICÍPIO DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ 08.095.960/0001-94, por meio do Setor de Licitação e Contratos, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, a chamada pública para CONTRATAÇÃO DIRETA para aquisição futura e parcelada de água adicionada de sais (sem gás e PH no mínimo 6,0) acondicionada em garrafas plásticas transparentes e lacradas com capacidade de 20 (vinte) litros, sem vasilhame (sistema de reposição) e recargas em botijões de gás GLP de uso doméstico de 13 (treze) quilos, em atendimento à Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais de São João do Sabugi/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

1.2 - A contratação direta de que trata o item 1.1 será realizada durante o exercício financeiro de 2024.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNI	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ÁGUA MINERAL NATURAL TIPO: SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM: PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM: RETORNÁVEL.	UND	3.600	8,00	28.800,00
2	GÁS REFINO DE PETRÓLEO TIPO: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, USO: DOMÉSTICO. BOTIJÃO 13 KG.	UND	230	130,00	29.900,00

TOTAL GLOBAL R\$ 58.700,00 (cinquenta e oito mil e setecentos reais).

1.3 - Objetivando uma melhor estimativa dos preços médios de referência, foram analisados os preços contidos no Portal Nacional de Contratações Públicas referente ao Pregão Eletrônico nº 014/2024, Processo Administrativo nº 182/2024 da Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, de modo que as informações contidas no referido Portal foram utilizadas como referência para os preços encontrados.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - O presente processo se justifica se justifica devido à impossibilidade de utilizar outras fontes de água mineral e gás (como a rede pública de água ou gás) para suprir essas necessidades de maneira adequada, devido a questões de:

- Qualidade: A água fornecida pela rede pública não atende aos requisitos de qualidade e potabilidade necessários para o consumo humano em alguns locais;

- Segurança e eficiência: O uso de gás de cozinha é necessário para a realização das atividades que demandam aquecimento, especialmente no preparo de alimentos em setores operacionais e administrativos.

3 - DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO SEU ENCAMINHAMENTO

3.1 - A proposta comercial deverá conter, no mínimo, as seguintes condições, sob pena de desclassificação:

3.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo seu representante legal.

3.1.2 - Conter a indicação de nome ou razão social da empresa, CPF ou CNPJ, telefone, validade da proposta e dados bancários do participante, para fins de pagamento.

3.1.3 - Conter fotos, folders, catálogo ou link do site, quando for o caso.

3.1.4 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o participante.

3.1.5 - Nos valores ofertados deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, bem como serem consignados na proposta com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

3.1.6 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste instrumento e seus anexos, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

3.1.7 - A proposta deverá obedecer aos termos deste instrumento não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas.

3.1.8 - A proposta de preços deverá ser entregue presencialmente na sede da Prefeitura Municipal até as 23h59m do dia 06/12/2024 ou encaminhada no mesmo prazo para o endereço eletrônico: setordecompras.sjs@gmail.com.

4 - DA JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

4.1 - A análise da proposta será do tipo menor preço sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atenda às respectivas especificações constantes no presente Termo de Referência.

4.2 - A análise técnica da proposta comercial que apresentar o menor preço, bem como das demais em caso de necessidade, além dos documentos de habilitação será processada pela unidade/setor solicitante dos serviços.

4.3 - Caso a proposta comercial que apresentar o menor preço não atenda às especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, será declarada vencedora a proposta comercial que apresentar o menor preço dentre as que atendam aos requisitos técnicos e de qualificação exigidos.

4.4 - Para fornecer ao Município de São João do Sabugi/RN, a empresa interessada deverá possuir regularidade perante as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, bem como estar em situação regular perante o FGTS e a Justiça Trabalhista.

4.5 - O Município de São João do Sabugi/RN não firmará contratação com participantes que estejam suspensos/impedidos de contratar com o Município, nem tampouco com

empresas que não cumpram as exigências do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal.

4.6 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste documento e seus anexos, o participante será declarado vencedor.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da contratada:

5.1.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no presente instrumento e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.2 - Entregar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no presente instrumento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as quantidades entregues;

5.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;

5.1.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.2 - São obrigações do Município:

5.2.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente instrumento;

5.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.2.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.2.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.2.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto;

5.2.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - A despesa para a execução do objeto desta Contratação Direta correrá à conta das fontes de recursos próprios do Município de São João do Sabugi/RN – Exercício de 2024, a saber:

Gestão/Unidade: 09.10.301.0009.2045 - Fundo Municipal de Saúde
Fonte: 15001002
Programa de Trabalho: 2045
Elemento de Despesa: 449052

Gestão/Unidade: 10.08.244.0014.2066 - Fundo Municipal de Assistência Social
Fonte: :16600000
Programa de Trabalho: 2066
Elemento de Despesa: 339030

Gestão/Unidade: 07.12.365.0006.2030 - Secretaria Municipal de Educação
Fonte: 15000000
Programa de Trabalho: 2030
Elemento de Despesa: 339030

Gestão/Unidade: 04.04.122.0002.2008 - Secretaria Municipal de Adm. e Gestão de Pessoas
Fonte: 15000000
Programa de Trabalho: 2008
Elemento de Despesa: 339030

6.2 - A alteração de rubrica orçamentária, quando necessária, será efetuada mediante termo de apostilamento na respectiva Ordem de Compra.

7 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - O fornecimento dos materiais de consumo deverá ser feito no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do recebimento da solicitação, no local designado pelo órgão solicitante.

8 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte (conforme hipóteses previstas no art. 155), ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

8.1.1 - Pelo atraso na entrega do objeto nos termos do termo de referência, até o limite de 10% (dez por cento) do valor contratado.

9 - DAS INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

9.1 - Informações poderão ser obtidas no Órgão Contratante, a partir da divulgação deste Instrumento, por meio do e-mail: setordecompras.sjs@gmail.com.

10 - DO FORO

10.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada, será competente o Foro da Comarca de Caicó/RN.



São João do Sabugi/RN, 03 de dezembro de 2024.

HERTHA ADALGIZA AZEVEDO ARAUJO
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas